



(Paulo Sergio Martins)

Obriga a instalação de bebedouros para *pets* em parques mantidos pelo poder público municipal.

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de bebedouros para *pets* em parques mantidos pelo poder público municipal.

§ 1º. Os bebedouros devem conter água fresca, não podendo ficar expostos ao sol, garantindo a qualidade da água a ser ingerida.

§ 2º. Nos parques devem constar mapas indicando onde os bebedouros estão localizados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa promover o bem-estar animal, dando maior amparo a *pets* que frequentam parques públicos, através da oferta de água, evitando assim desidratação e mal-estar para os animais.

O projeto também visa incentivar as pessoas que são tutores de animais a frequentarem os parques, pois muitas vezes a falta de assistência para seus animais, desestimula a ida aos parques fazendo com que as pessoas procurem outras opções de lazer, onde seus *pets* têm mais assistência.

Peço apoio aos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO SERGIO – DELEGADO